

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho Intersetorial Estadual das Atividades de Gestão do Programa Auxílio Brasil (PAB) e do Cadastro Único - exercício 2023, do valor total de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), aprovado por meio da Resolução CEAS/ES nº 569, de 13 de dezembro de 2022, para o valor de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais), redefinindo valores e acrescentando ações, conforme detalhamento a seguir (Anexo Único):

I. No bloco "Área responsável pelo PAB e Cadastro Único - Assistência Social", item 1. Gestão e operacionalização do Programa Auxílio Brasil (PAB) e do Cadastro Único, inserir ações e acrescentar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II. Incluir o bloco "Gestão da Coordenação e Estruturação das Unidades" e suas respectivas ações, no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais);

III. Incluir o bloco "Ações Intersetoriais do PAB - Assistência Social, Educação e Saúde" e suas respectivas ações, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de fevereiro de 2023.

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º dessa Resolução.

PLANO DE TRABALHO INTERSETORIAL ESTADUAL DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB) E DO CADASTRO ÚNICO - 2023					
COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO (Decreto nº 5261-R, de 29 de dezembro de 2022)					
ÁREA RESPONSÁVEL PELO PAB E CADASTRO ÚNICO - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	AÇÕES/ATIVIDADES	VALOR RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 569/2022	SALTEAÇÃO	VALOR RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 569/2022
1	Gestão e operacionalização do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil (PAB) e do Cadastro Único	Realizar capacitação presencial para formação de Entrevistadores do Cadastro Único.	R\$ 578.000,00		R\$ 578.000,00
		Realizar capacitação presencial para formação de Instrutores do Curso de Formulários do Cadastro Único (ENTREVISTADOR), inclusa aquisição de passagens aéreas.	R\$ 67.000,00		R\$ 67.000,00
		Apoiar/orientar tecnicamente aos municípios nas atividades de gestão e/ou operacionalização do PAB e do Cadastro Único, abrangendo a gestão de benefícios e das condicionalidades do PAB, o acompanhamento das famílias em cumprimento de condicionalidades, o processo de averiguação e revisão cadastral, os sistemas de gestão (com destaque para o Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil - SigPAB, Sistema de Cadastro Único - Sidur e Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC) e outras estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);			
		Realizar atividades de apoio técnico de forma presencial ou on line, destinadas às gestões municipais do Cadastro Único e PAB, de acordo com a demanda, o público-alvo a ser atendido, a necessidade diagnosticada e as condições para realizá-las;	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
		Realizar as capacitações de gestores e técnicos municipais em gestão e operacionalização do Cadastro Único e do PAB de forma presencial ou on line, para o público-alvo das gestões municipais de acordo com as definições e requisitos estabelecidos pelo MDS, análise da demanda, necessidade diagnosticada e as condições para realizá-las;	R\$ 14.000,00		R\$ 14.000,00
		Monitorar a atualização das chamadas "Abas" do SigPAB por parte das gestões municipais e comunicar aquelas que precisam atualizá-las;			
		Monitorar as informações e os dados sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-M/PAB) disponibilizados pelo MDS por meio de instrumento específico, orientando os municípios para adoção de medidas, quando necessário;			
		Elaborar instrumentos e material orientativo que possibilitem aperfeiçoar/complementar o apoio técnico às gestões municipais do Cadastro Único e PAB e, que possibilitem ainda a gestão estadual identificar demandas municipais;			
		Atender às demandas de outras Subsecretarias e setores da Setades, bem como de outras Secretarias e órgãos, quando pertinentes ao Cadastro Único e ao PAB;			
		Realizar a cessão de dados identificados do Cadastro Único aos órgãos que queiram utilizá-los na formulação, implementação, seleção de beneficiários e gestão de políticas públicas na esfera estadual, em conformidade ao Decreto Presidencial nº 11.016/2022 e Portarias Ministeriais nº 810/2022 e nº 502/2017;			
		Participar de atividades e/ou eventos que tenham por objetivo o aperfeiçoamento da gestão do Cadastro Único e PAB ou de aprimoramento técnico, incluindo as capacitações e cursos a distância (na modalidade Ead).	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00

SUBTOTAL					
			R\$ 645.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 663.000,00
GESTÃO DA COORDENAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	AÇÕES/ATIVIDADES	VALOR RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 569/2022	SALTEAÇÃO	VALOR RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 569/2022
1	Aquisição de material para capacitações	Aquisição de 900 sacolas ecobag destinadas ao acondicionamento para Kits (material teórico) das capacitações de Gestão do PAB e do Cadastro Único, Formulários do Cadastro Único (Entrevistadores) e Sistema de Condicionais (Sicon), realizadas pela Gerência de Benefícios e Transferência de Renda (GBTR);		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	Aquisição de material de informática audiovisual	Aquisição de material, equipamentos de informática e audiovisual que serão utilizados nas ações de gestão descentralizada e intermunicipal do Programa Auxílio Brasil, sendo para as Coordenações Estaduais do PAB na Assistência Social, Educação e Saúde.		R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
		Aquisição de materiais e equipamentos de informática (fone headset, notebook e licença vitalícia pacote office) que serão utilizados para estruturação das unidades da Gerência de Benefícios e Transferência de Renda - GBTR (8 unidades), Gerência do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS (10 unidades), Gerência de Proteção Social Básica - GPSB (03 unidades).		R\$ 127.000,00	R\$ 127.000,00
SUBTOTAL					
			R\$ 193.000,00	R\$ 193.000,00	R\$ 193.000,00
AÇÕES INTERSETORIAIS DO PAB - ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	AÇÕES/ATIVIDADES	VALOR RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 569/2022	SALTEAÇÃO	VALOR RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 569/2022
1	Controle Social	Apoiar/orientar tecnicamente o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) em suas atividades de controle e fiscalização do PAB e Cadastro Único;			
		Elaborar e submeter à aprovação do CEAS o Plano de Trabalho Anual do PAB e Cadastro Único (2023);			
		Destinar parte dos recursos financeiros do IGD-E/PAB para o desenvolvimento das atividades de controle e fiscalização do PAB e Cadastro Único realizadas pelo CEAS;		R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
2	Articulação inter-setorial	Elaborar o cronograma anual de reuniões da Coordenação Intersetorial e providenciar os devidos registros como pautas, listas de presença e relatórios - atribuição do(a) representante da Assistência Social;			
3	Gestão das condicionalidades do PAB	Manter os municípios atualizados em relação ao acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação, por meio de relatórios semanais de gestão, com as informações a respeito do índice de acompanhamento, obtidos no Sistema Federal de Acompanhamento do Programa Auxílio Brasil, do Ministério da Saúde (MS) e no Sistema Presença, do Ministério da Educação (MEC);			
		Orientar os municípios nas atividades de gestão das condicionalidades da educação e da saúde, na sistematização, análise e divulgação das informações;			
		Realizar atividades de apoio técnico de forma on line e/ou presencial, destinadas às gestões municipais do PAB das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, de acordo com a demanda, o público-alvo a ser atendido, a necessidade diagnosticada e as condições para realizá-las, incluindo atividades destinadas especificamente aos Municípios Prioritários (MUPs);		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
		Participar de eventos promovidos pelos Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), da Saúde (MS) e da Educação (MEC) ou por outros órgãos que tenham por objetivo o aperfeiçoamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, incluindo as capacitações e cursos a distância (incluindo passagens aéreas, diárias e inscrições).		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	Contratação de recursos humanos	Pagamento de profissional técnico de nível superior, por 12 (doze) meses, na forma de contratação temporária para atuação no apoio da coordenação estadual do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, na Assistência Social.		R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
5	Contratação de lanche	Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atividades e eventos realizados pela gestão estadual do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único.		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
SUBTOTAL					
			R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
TOTAL ESTIMADO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA UTILIZAÇÃO EM 2023					
			R\$ 645.000,00	R\$ 431.000,00	R\$ 1.076.000,00

Protocolo 1033275

PORTARIA Nº 026-S, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelecer o meio para a realização da validação dos requerimentos do auxílio financeiro temporário Cartão Reconstrução ES, criado pela Lei nº 11.707, de 2022.

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, alínea "o" da Lei nº 3.043/75;

Considerando que é atribuição da Setades coordenar as atividades relativas à concessão do auxílio financeiro Cartão Reconstrução ES, conforme dispõe a alínea "a", Inciso I, do Art. 4º, do Decreto nº 5256-R, de 23 de dezembro de 2022;

Considerando as etapas que compreendem o cadastramento e a seleção para o Cartão Reconstrução ES, em especial, a validação dos dados das famílias cadastradas pelos municípios, estabelecidas no Art. 8º do Decreto supra mencionado;

Vitória (ES), segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023.

Considerando o Art. 1º da Portaria nº 021-S, de 17 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a validação dos requerimentos do auxílio financeiro Cartão Reconstrução ES, encaminhados pelos municípios, serão realizados por meio de força tarefa a ser desempenhada pelas gerências da Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SUBADES) e demais Subsecretarias da Setades.

§ 1º Entende-se por força tarefa o agrupamento de servidores da Setades, temporariamente sob a supervisão da SUBADES, para executar a validação mencionada no caput do artigo.

§ 2º A validação compreende a realização da conferência das informações encaminhadas à Setades, pelos municípios afetados, por meio de comparação dos requerimentos físicos com os dados digitados no formulário do Google Forms, consultas no sítio oficial da Receita Federal e no Sistema de Cadastro Único, bem como o documento que comprova o impacto no imóvel de residência das famílias atingidas, de acordo com o check list para validação a ser disponibilizado pela Gerência de Benefícios e Transferência de Renda (GBTR);

§ 3º O prazo para a realização da validação pela força tarefa é de 60 (sessenta) dias;

§ 4º Caberá à GBTR monitorar as atividades desenvolvidas pela força tarefa e indicar os procedimentos a serem realizados, tais como:

- a) Controle dos requerimentos encaminhados pelos municípios;
- b) Distribuição dos requerimentos entre os membros da força tarefa;
- c) Explicações sobre a realização da validação e preenchimento do documento referente ao check list e acesso aos meios para tal;
- d) Intermediar o processo referente ao acesso aos dados do Cadastro Único aos servidores da força tarefa;
- e) Receber os requerimentos validados para demais tratativas junto aos municípios.

§ 5º Compete ao gerente da GBTR a coordenação das atividades relacionadas à validação dos requerimentos.

§ 6º A validação também poderá ocorrer com o auxílio do sistema informatizado do Cartão Reconstrução, quando de sua implementação, e sendo identificada a necessidade, poderão ser editadas outras normas técnicas para a sua realização.

§ 7ª A validação que ocorrer durante a ausência do sistema informatizado do Cartão Reconstrução não serão migradas para o mesmo, quando de sua implementação.

Art. 2º A força tarefa será composta pelos seguintes servidores:

I - SUBADES:

- a) Ricardo Azevedo Masruha
- b) Cláudia Fardin Soares Pereira
- c) Nilzamara Rosa Tesch Oliveira

II - Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda (SUBTRAB):

- a) Alcemir Luiz do Nascimento
- b) José Valmir do Rosário

III - Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos (SUBAAD):

- a) Zilmara Amorim Santiago Guia Graça
- b) Flávia dos Santos Rodrigues

IV - Subsecretaria de Estado de Articulação de Políticas Intersetoriais (SUBAPI):

- a) Wagner Silva Santa Clara
- b) Jean Darkisson Matos Brandão

Art. 3º Compete à força tarefa:

§ 1º Assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, relacionado aos dados identificados do Cadastro Único;

§ 2º Proceder a validação dos requerimentos em conformidade ao especificado no § 2º do Art. 1º;

§ 3º Manusear os requerimentos e demais documentos encaminhados preservando sua integridade, não sendo permitida nenhuma correção nos mesmos;

§ 4º Assinar, carimbar e datar o documento referente ao check list para validação;

§ 5º Se atentar às disposições da Lei nº 11.707, de 2022, do Decreto nº 5256-R, de 23 de dezembro de 2022 e da Portaria nº 021-S, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 4º É de responsabilidade de cada componente da força tarefa o lançamento das informações no check list.

Art. 5º Os requerimentos que apresentarem pendência no momento da validação serão devolvidos aos municípios pela GBTR, para as devidas correções.

Art. 6º Os requerimentos que não apresentarem pendência no momento da validação serão considerados previamente selecionados, e deverão ser devolvidos à GBTR, que os encaminhará para a aprovação da seleção pela ordenadora de despesas.

Parágrafo único Os requerimentos validados pela força tarefa não passarão por nova validação pela equipe técnica da GBTR responsável pela operacionalização do Cartão Reconstrução, sendo consideradas válidas e verdadeiras as informações validadas pela força tarefa.

Art. 7º Os casos omissos em relação à validação deverão ser encaminhados à Comissão de Análise e Validação do Cartão Reconstrução ES, designada para a finalidade específica de atender a Lei nº 11.707/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 24 de fevereiro de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1033271

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 006/2021

Processo nº: 2021-QW512

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Município de Mimoso do Sul

Objeto: prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta - Da vigência ao Convênio nº 006/2021, de 28 de fevereiro de 2023, para 31 de agosto de 2023.

Vitória, 24 de fevereiro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1033370